É fundamental investir junto dos jovens para que escolham a profissão docente.

É urgente garantir que o ingresso na carreira é feito com qualificações de elevada qualidade.

É urgente rever as condições de aposentação para os docentes no ativo.





A profissão docente deve ter garantida a qualidade da sua formação inicial.

A formação inicial para docentes deve integrar uma forte componente de formação com prática laboral supervisionada, na qual os orientadores em contexto escola deverão ter redução horária adequada ao número de docentes em formação que acompanham.

É urgente rever as condições de aposentação para os professores.

SÃO URGENTES MEDIDAS QUE CONDUZAM À VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DOCENTE

- É fundamental criar condições que permitam contrariar o défice demográfico existente na profissão docente;
- É urgente cativar os jovens, para que escolham a profissão docente. Este fator não pode ser separado das condições de exercício da profissão sentidas por aqueles que são os seus atuais professores;
- A carreira docente deve ser reflexo de valorização, reconhecimento social e autoridade do professor;
- Garantir a atratividade da carreira e das condições de trabalho para que se torne aliciante para os futuros candidatos;
- Regulação do enquadramento profissional dos professores mais jovens, de forma que todos os novos docentes possam ter garantido um período de indução de um ano letivo;
- É necessário valorizar o reconhecimento do papel dos professores orientadores em contexto escola, proporcionando-lhes condições para o exercício dessa função.



É URGENTE ALTERAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO À APOSENTAÇÃO

- Considerar a profissão docente como sendo de desgaste rápido com condições específicas de aposentação;
- Aposentação sem penalizações a todos os docentes que atinjam os 60 anos de idade e 36 anos de serviço, ou que atinjam os 40 anos de serviço independentemente da idade;
- Possibilidade de conversão da totalidade ou de parte do tempo de serviço congelado, para efeitos de aposentação, o qual seria adicionado à idade respetiva, de forma a permitir o acesso à aposentação, sem penalização;
- Eliminação do fator de sustentabilidade aos docentes com 40 anos de descontos para a CGA ou Regime Geral de Segurança Social;
- Regulação do direito dos educadores e professores poderem, por opção, ir para a pré-reforma aos 55 anos de idade ou 30 anos de serviço;
- Criação de um mecanismo extraordinário que permita a compensação aos docentes entretanto aposentados sem benefício de recuperação do tempo de serviço congelado.

ESPERANÇA NUMA CARREIRA DIGNA
E VALORIZADA